



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

05 de novembro de 2024

Vitória do Xingu Pará, Ano VIII Edição EXTRA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU**

**MARCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito

**ROGÉRIO SOARES PEREIRA**  
Vice-Prefeito

**BENEDITO WILSON DIAS CASTRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**SUELLEN RAFAELA DE MELO**  
Procuradora Geral do Município

## ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu ([www.vitoriaoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriaoxingu.pa.gov.br)). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

## SECRETARIADO

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**GRIMÁRIO REIS NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde

**AGDA CRISTINA MARIA ALVES**  
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

**CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**ALAN AUGUSTO ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,  
Tributação e Finanças

**EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**WILLIAN ALVES RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Obras, Viação  
e Infraestrutura

**HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

**JESSICA SUZANE GADELHA ROQUE LOPES**  
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e  
Abastecimento

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

**NESTA EDIÇÃO:**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024 ----- PÁG 01/02**

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: [gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br](mailto:gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL**  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município  
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**  
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: [vitoriaoxingu.pa.gov.br](http://vitoriaoxingu.pa.gov.br)

rede social: @pmvtx prefeitura\_vx



**NESTA EDIÇÃO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024-CMVX**

Processo Legislativo Nº: 005.2024.003-CMVX

Ementa: *“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Gestão e de Governo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL - referente ao exercício financeiro de 2014”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; art. 71, § 1º e § 2º da Constituição do Estado do Pará, e ainda em conformidade com o Art. 80, § 1º e § 2º, da Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), contida no **Acórdão nº 38.384/2021- CONTAS DE GESTÃO** e na **Resolução nº 15.678/2021 - CONTAS DE GOVERNO**, tramitada naquela Corte sob o Processo TCMPA nº 129001.2014-00),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam reprovadas as **Contas Anuais de Gestão**, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Sr. **Erivaldo Oliveira Amaral**.

**Art. 2º.** Esta decisão fundamenta-se nas seguintes falhas e improbidades apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) e não sanadas ao longo da instrução processual:

**I - As remessas da LDO; da LOA; Balanço Geral e das Prestações de Contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestres ocorreram fora dos prazos legais;**

**II – Os Relatórios de Gestão Fiscal dos 1º, 2º e 3º Quadrimestres ocorreram fora do prazo legal;**

**III – Os RREO’s do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres ocorreram fora do prazo legal;**

**IV – O lançamento da conta Receita e Comprovar no valor de R\$ 33.352,73, decorre de divergências apresentadas entre a Receita e Despesa;**

**V – Ressalta-se que não foi encaminhada o balancete somente das contas de Gestão da PM;**

**VI – Ausência de identificação das despesas lançadas em “Débitos de Tesouraria Diversos”, no valor de R\$ 1.335.000,00, conforme demonstrado no Balanço Financeiro (Processo nº 201515493-00) e no e-Contas/REI como “Outros Consignatários”, conforme item 2.2.5 deste Relatório;**

**VII – Não foi encaminhado a esta Corte de Contas o Ato que fixa os subsídios dos Gestores Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para a legislatura 2013/2016, conforme item 2.3 deste Relatório;**

**VIII – Os valores dos subsídios pagos ao Prefeito, Sr. Erivaldo Oliveira Amaral não observaram os valores fixados no referido Ato de fixação, gerando ao Agente Público a diferença a devolver ao cofre municipal no valor de R\$ 92.865,00, conforme item 2.3 deste Relatório;**

**IX – Ausência de pagamento de subsídios ao Vice-Prefeito Municipal, conforme item 2.3 deste Relatório;**

**X – Ausência do Ato que trata das Diárias para o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, conforme item 2.3 deste Relatório;**

**XI – Pagamento de despesa com Contratos Temporários no montante de R\$ 6.825.885,03 (Seis Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos), no entanto, não foi enviado a esta Corte de Contas, a Lei que tratadas respectivas contratações, conforme item 2.5 deste Relatório;**





**NESTA EDIÇÃO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024**

**XII – Ausência de defesa referente a Citação nº 267-2015/3ª Controladoria/TCM-PA, que trata de irregularidades detectadas por ocasião da Inspeção Ordinária autorizada pela Portaria nº 0764/2015-TCM/PA, conforme item 2.9 deste Relatório e Processo de Denúncia nº 201321130-00; e**

**XIII – Irregularidades nos Processos Licitatórios listados no item 5.2 e especificados no Parecer SL nº 05/2018/3ª Controladoria/TCM, o qual segue anexo a este Relatório.**

**Art. 3º.** Também ficam reprovadas as **Contas Anuais de Governo**, em razão das seguintes falhas e improbidades não sanadas durante a instrução do Processo Legislativo Nº 005.2024.003-CMVX, conforme abaixo listadas:

**I – O limite constitucional em Educação, estabelecido no art. 212 da CF/88, não foi cumprido;**

**II – Não foram enviados os Pareceres do Conselho Municipal de Saúde;**

**III – Não foram enviados os Pareceres do Conselho Municipal de Alimentação Escolar sobre a prestação de contas do Fundo de Alimentação Escolar;**

**IV – Não foram enviados os Pareceres do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério;**

**V – Não foram enviados os Pareceres do Conselho Municipal de Assistência Social;**

**VI – Envio da prestação de contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Vitória do Xingu, referente ao 2º Quadrimestre de 2014 com todos os demonstrativos apresentados em nome da Prefeitura de Vitória do Xingu e não foi apresentada a execução financeira do respectivo Fundo, assim como não foram enviadas as prestações de contas dos demais Quadrimestres; e**

**VII – Foram abertos Créditos Adicionais no montante de R\$ 84.081.331,99 atingindo o percentual de 83,48%, portanto, percentual acima do autorizado na Lei Orçamentária que foi de 60,00%, conforme o art. 6º, da Lei nº 217, de 19.09.2013.**

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA, 05 de novembro de 2024.

**BENEDITO WILSON DIAS CASTRO**

Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu

